

ID: A98023F43D454



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 006/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LEANDRO SILVA DO REGO, CPF: 053.546.673-05, do cargo em Comissão de ASSESSOR-I, na Secretaria Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Serviço, conforme Portaria de Nomeação nº 304 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos para o dia 02/01/2023.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 04 de janeiro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 065.213.193-15
Prefeito de Oeiras - PI

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Praça das Vitóriaas, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;

e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;

f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;

h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;

i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;

j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;

k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delimitadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingências renovações ou anulações quando necessárias.

Praça das Vitóriaas, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2

ID: A77EDDA557784



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia através da Portaria 009/2023 a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e em base na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 04 (quatro), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) Theresa Albano Duarte Franco Pereira - **PRESIDENTE** (CPF: 024.123.403-40);

B) Márcio Fabiano de Sousa Brandão - **SECRETÁRIO** (CPF: 010.979.233-55);

C) Natanielle Sesário de Sousa - **MEMBRO** (CPF: 050.286.113-43);

D) Francisco de Assis Lima Barros Cassiano - **SUPLENTE** - (CPF: 006.736.953-79);

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI:

a) - Coordenar os processos de Licitação;

b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

Praça das Vitóriaas, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Raimundo de Sá Lopes
José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitóriaas, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 3